



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 22-08-2018 SEÇÃO I PÁG 104

RESOLUÇÃO SMA Nº 99, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Acrescenta dispositivo à Resolução SMA nº 22, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre a localização das unidades descentralizadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como seus limites geográficos de atuação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acrescida alínea ao inciso III, do artigo 3º, da Resolução SMA nº 22, de 06 de março de 2018, renumerando-se as alíneas subsequentes:

“Artigo 3º -

....

III - Departamento de Fiscalização, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental,

a) Centro Técnico Regional de Fiscalização II, em Araçatuba: Unidade Regional de Apoio Técnico de Jales;

b) Centro Técnico Regional de Fiscalização III, em Santos: Unidade Regional de Apoio Técnico de Registro;

c) Centro Técnico Regional de Fiscalização IV, em São José do Rio Preto: Unidade Regional de Apoio Técnico de Barretos;

d) Centro Técnico Regional de Fiscalização V, em Presidente Prudente: Unidade Regional de Apoio Técnico de Dracena;

e) Centro Técnico Regional de Fiscalização VI, em Bauru: Unidade Regional de Apoio Técnico de Marília;

f) Centro Técnico Regional de Fiscalização VII, em Taubaté: Unidade Regional de Apoio Técnico de São José dos Campos e Unidade Regional de Apoio Técnico de Aparecida; e

g) Centro Técnico Regional de Fiscalização VIII, em Sorocaba: Unidade Regional de Apoio Técnico de Botucatu e Unidade Regional de Apoio Técnico de Itapetininga.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1.755/2016)

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO